



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1122

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 13 de Fevereiro de 2020

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DESPACHO

REF.: Pregão Presencial 66/2019

Tendo em vista que a empresa JULIO CEZAR FERREIRA teve seu contrato rescindido com o Município de Jardim Alegre, porque alterou seu número de CNPJ ao optar pelo Simples Nacional, assim teve seu CNPJ cancelado lhe impedindo de emitir nota fiscal, e de receber a contraprestação devida conforme contratado. Assim, como sendo reconhecido pelo contratante de direito do contratado, esta receberá a título indenizatório o valor de R\$ 5.463,75 (cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), decorrente da impossibilidade de ser pago através do seu contrato original, este que fora rescindido. **Ressalta-se que houve um equívoco em relação ao valor que anterior que indicava R\$ 11.168,05 (onze mil cento e sessenta e oito reais e cinco centavos), entretanto, após análise, confirmou-se que o devido valor é R\$ 5.463,75 (cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos) anulando assim o despacho anterior que refere ao valor incorreto.**

Jardim Alegre/PR, 05/02/2020.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal